



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0011 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2.014

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 1.755.703,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL E CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91.10.122.1032.671-44905169.250,00

25.91.10.301.1032.674-339039637.000,00

25.91.10.301.1032.695-33903020.000,00

25.91.10.301.1032.695-44905220.000,00

25.91.10.302.1032.680-33903990.000,00

25.91.10.302.1032.681-33903930.000,00

25.91.10.303.1032.683-33903945.000,00

25.91.10.304.1032.684-33903982.880,00

25.91.10.304.1032.687-3390399.453,00

25.91.10.305.1032.673-33903917.120,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.10.04.122.1024.020-3190044.000,00

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

28.91 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

28.91.09.122.1034.081-3390365.000,00

3300 - GOVERNADORIA

33.90 - FUNDAÇÃO DE DESENV.URB. E PATR.HISTÓRICO

33.90.15.452.1014.650-33903915.000,00

33.91 - FUNDO MUN.DE PRESERV.DO PATRIMÔNIO HIST.  
CULT.CRBA

33.91.13.391.1034.242-339039711.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91.10.301.1032.674-319004350.000,00

25.91.10.301.1032.674-31901150.000,00

25.91.10.301.1032.674-339030120.000,00

25.91.10.301.1032.674-33903220.000,00

25.91.10.301.1032.674-33903315.000,00

25.91.10.301.1032.674-33903620.000,00

25.91.10.301.1032.674-33903930.000,00

25.91.10.301.1032.674-44905250.000,00

25.91.10.301.1032.676-31900412.000,00

25.91.10.301.1032.695-33903030.000,00

25.91.10.301.1032.695-44905245.000,00

25.91.10.301.1032.697-44905130.000,00

25.91.10.302.1032.680-33903940.000,00

25.91.10.302.1032.680-44905130.000,00

25.91.10.302.1032.680-44905169.250,00

25.91.10.304.1032.684-31900430.000,00

25.91.10.304.1032.684-31901140.000,00

25.91.10.304.1032.684-339032453,00

25.91.10.304.1032.684-3390359.000,00

25.91.10.305.1032.673-31900420.000,00

25.91.10.305.1032.673-44905210.000,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.10.04.122.1024.020-4490524.000,00

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

28.91 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

28.91.09.122.1034.081-3390145.000,00

3300 - GOVERNADORIA

33.90 - FUNDAÇÃO DE DESENV.URB. E PATR.HISTÓRICO

33.90.15.452.1014.650-44905215.000,00

33.91 - FUNDO MUN.DE PRESERV.DO PATRIMÔNIO HIST.  
CULT.CRBÁ

33.91.13.391.1034.240-449051711.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,5 DE FEVEREIRO DE 2.014

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITEPAULO DUARTE

Secretária Municipal de Fazenda e PlanejamentoPrefeito Municipal

IONEWS

contato@ionews.com.br

**Código de autenticação: 80e845db**

Consulte a autenticidade do código acima em <http://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>